ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Vereador Emilson da Farmácia

Ao Expediente
p/ leitura
Em 15 AGO 2019
Presidente

INDICAÇÃO Nº 464 /2019

Tenho a honra de indicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte medida :

Que seja estudado a possibilidade de se fazer cumprir a Lei Estadual nº 6961 de 15 de janeiro de 2015.

Mangaratiba , 15 de agosto de 2019

Emilson dos Santos Coelho

(Emilson da Farmácia)

Vereador

JUSTIFICATIVA:

Fica obrigatória a divulgação do serviço Disque-Denúncia Nacional de Violência contra a Mulher, o Disque 180 e o SOS Mulher da ALERJ, 0800 282 0119, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, nos seguintes estabelecimentos:
Hotéis, motéis, pensões, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem, bares, restaurantes, lanchonetes e similares; casas noturnas de qualquer natureza; clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, cujo quadro de associados seja de livre acesso ou promova eventos com entrada paga; agências de viagens e locais de transportes de massa; salões de beleza, casas de massagem, saunas, academias de dança, de fisiculturismo, de ginástica e atividades correlatas; outros estabelecimentos comerciais que ofereçam serviços mediante pagamento e voltados ao mercado ou ao culto da estética pessoal; postos de serviço de abastecimento de veículos e demais locais de acesso público que se localizem junto às rodovias; o Poder Executivo poderá veicular a mensagem de que trata o caput deste Artigo em todas as suas propagandas institucionais.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2019.

Emilson dos Santos Coelho
(Emilson da Farmácia)

Emilson dos Santos Coelho

(Emilson da Farmácia)

Vereador

APROVADO
Em 15 AGO 2019
Presidente